



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54  
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149  
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

## Indicação Nº 177/2025

(autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

**Indica e solicita que, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças, seja determinada a imediata destinação de recursos, seja por dotação orçamentária ou por busca de convênios federais/estaduais, para a construção ou criação de uma Casa Abrigo Municipal destinada ao acolhimento emergencial de mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes em Mamborê.**

### JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é uma grave violação dos direitos humanos e um problema de segurança pública que exige uma resposta imediata e protetiva do Poder Público. Em Mamborê, é imperativo garantir um local seguro e sigiloso para as vítimas em situação de risco de morte.

A criação desta Casa Abrigo é um ato de humanidade e um investimento na segurança social, que atende de forma máxima ao nosso compromisso de "**cuidar de quem precisa**":

1. **Proteção e Segurança da Vida:** A Casa Abrigo oferece o acolhimento emergencial e sigiloso, que é a primeira e mais crucial medida para salvar a vida da mulher e de seus filhos após a denúncia ou a fuga do agressor.
2. **Cumprimento Legal e Social:** O Município tem responsabilidade compartilhada no enfrentamento à violência de gênero (Lei Maria da Penha). A Casa Abrigo integra a rede de proteção social, oferecendo, além do teto, apoio psicológico, social e jurídico para que as vítimas possam reconstruir suas vidas.
3. **Investimento em Dignidade:** Ao destinar recursos para este fim, o Executivo Municipal demonstra sensibilidade e prioriza a proteção das famílias mais vulneráveis, transformando o investimento em um pilar de dignidade e cidadania.

Recomendamos que a Secretaria de Assistência Social inicie imediatamente o estudo de modelos de gestão, custos e a busca por programas estaduais ou federais que financiam a construção e manutenção de abrigos, a fim de garantir a execução célere desta Indicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE  
Vereador(a)